



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**AQUISIÇÃO DE BENS**

ARILDC  
DISARCO  
FILHO  
27/02/2024 17:02

MAURICIO  
LUIZ  
MORESCO  
28/02/2024 12:49

LILIANA  
REMOR  
BARRETO  
28/02/2024 13:16

**PROAD 1896/2024**

**1 - Item identificador da demanda e descrição do objeto no PAC - Plano Anual de Contratações.**

**Item:** NULAD 8218

**Objeto:** Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada “Banco de Preços”.

**2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento**

Unidade Demandante: Coordenadoria de Licitações e Contratos - CLC

Unidade Gestora de Orçamento: NULAD

**3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação**

A regulamentação dos processos de contratação com a determinação da obrigatoriedade da pesquisa de mercado e pesquisa de preços para o planejamento das contratações da Administração Pública tem gerado um esforço significativo das equipes de planejamento das contratações, para o cumprimento dos requisitos legais. A busca por soluções tecnológicas que auxiliem nessa etapa de precificação, é uma demanda comum por praticamente todas as unidades que executam as dotações orçamentárias dentro dos requisitos da NLLC.

Por meio da pesquisa de preços, a Administração consegue precificar os valores das possíveis soluções que atendam as demandas levantadas nos planejamentos anuais e nas efetivas contratações. É também base para referência na execução dos processos licitatórios, dando respaldo aos agentes das contratações, pregoeiros e coordenadores das disputas eletrônicas nas decisões relativas aos preços obtidos.

A fase da pesquisa de preços é essencial para a elaboração dos Projetos Básicos e Termos de Referência, esta etapa é quase sempre morosa, pois implica numa criteriosa busca por preços de soluções similares à demandada ou equivalentes quando não encontrada na mesma categoria de solução proposta.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Essa precificação requer prioritariamente referenciar preços praticados por instituições públicas nas esferas federal e nas demais esferas e finalmente em meios digitais conhecidas como plataformas de comércio eletrônico.

Nas prorrogações dos contratos, a vantajosidade também deve ser justificada e analisada tanto sob a perspectiva da qualidade técnica/evolução tecnológica, quanto sob a ótica do preço, configurando-se a pesquisa de preços, elemento essencial para subsidiar o processo decisório.

Em diversos momentos, a pesquisa de preços se apresenta como um entrave para a celeridade na tramitação, tanto dos procedimentos de contratação como nos de prorrogação contratual.

De maneira prática para atender o requisito de precificação de soluções demandadas para as contratações, podemos utilizar basicamente 4 fontes de dados:

A primeira delas é o Painel de preços, base de dados alimentada com os dados consolidados da plataforma de compras do governo federal Comprasnet, pode ser acessada pelo link <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/>. Esta plataforma é pública, não necessita de acesso identificado para obter dados de pesquisa. O acervo da base de dados é grande porém limitado às compras dessa plataforma.

Uma segunda forma de acesso a dados em plataforma pública, pode ser feita por usuários cadastrados para operar a plataforma do Comprasnet, no módulo Pesquisa de preços, há ferramentas que auxiliam nesta tarefa de busca de preços, com possibilidade de produção de relatórios alinhados às necessidades de padronização e validadas nos normativos desta nova lei de licitações e contratos, Lei 14133/2021.

Há uma terceira possibilidade, utilizar plataformas privadas de pesquisa de preços, mantidas por empresas com expertise e agilidade para uso de novas tecnologias em TIC. Além de utilizarem a base de dados do Comprasnet, usam também plataformas de compras como a Bolsa Eletrônica de Compras do governo de São Paulo, o Licitações-e do Banco do Brasil e a base de dados das secretarias de fazenda dos estados, com pesquisa nas notas fiscais emitidas.

Como última mas não menos importante, podemos contar com as plataformas de comércio eletrônico, e-commerce usualmente definidas ou Market place, espaços de venda em grandes portais de e-commerce.

Nestes sítios podemos encontrar preços, simular entregas e volumes das compras, porém são preços que não atendem aos requisitos do rito das compras públicas como regularidade fiscal, formas de pagamento específicas de cada instituição. Então servem como baliza ou preços auxiliares na ponderação das estimativas. Na própria regulamentação das compras estão como última alternativa a ser utilizada num grau de exigência.



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

### **Prós e contras das plataformas públicas:**

Há argumentos favoráveis e contrários para as plataformas públicas, cito alguns para facilitar a ponderação sobre a escolha que nos parece a mais adequada:

As plataformas públicas centralizam informações sobre preços de compras públicas, facilitando o acesso e a comparação por parte da sociedade civil, órgãos de controle e demais interessados. Essa transparência aumenta a accountability (responsabilidade) dos gestores públicos e contribui para prevenir fraudes e corrupção.

A automatização de parte do processo de pesquisa de preços, reduz o tempo e o trabalho manual necessários para a coleta e análise de dados. A automatização também pode reduzir custos com pessoal, materiais e serviços.

As ferramentas disponibilizadas visam padronizar a coleta e o tratamento de dados, garantindo a qualidade e a comparabilidade das informações.

Isso facilita a análise dos preços e a definição do valor de referência para as licitações.

A padronização também contribui para a uniformização dos critérios de pesquisa, evitando discrepâncias e incoerências entre diferentes órgãos públicos.

Em contrapartida há argumentos não favoráveis ao uso de plataformas públicas para pesquisa de preços em contratações públicas:

Algumas plataformas públicas podem ser complexas e de difícil navegação, especialmente para usuários menos experientes. Isso pode dificultar o acesso às informações por parte dos interessados. A falta de familiaridade com a plataforma também pode levar a erros na pesquisa de preços e na elaboração das propostas.

Nem todas as plataformas públicas possuem dados completos e atualizados sobre todas as compras públicas realizadas. Isso pode levar a pesquisas de preços inconsistentes e à definição de valores de referência inadequados. Dessa forma a qualidade dos dados também pode ser comprometida pela falta de padronização na coleta e no tratamento das informações.

### **Prós e contras das plataformas privadas:**

A utilização de plataforma de busca de preços privadas apresenta algumas características positivas e outras negativas, podemos citar:

**Abrangência:** As plataformas privadas geralmente oferecem uma cobertura mais ampla de produtos e serviços do que as plataformas públicas. Isso pode ser importante para órgãos públicos que precisam consultar preços de produtos ou serviços específicos ou de nicho.

**Atualização:** Às plataformas privadas geralmente atualizam seus dados de preços com mais frequência do que as plataformas públicas. Isso pode ser



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

importante para órgãos públicos que precisam de informações atualizadas sobre preços para tomar decisões de compra.

**Análise:** As plataformas privadas geralmente oferecem ferramentas de análise de preços que podem ajudar os gestores públicos a identificar tendências e padrões de preços. Isso pode ser útil para tomar decisões mais informadas sobre as contratações.

**Agilidade:** A plataforma permite que os gestores públicos consultem preços de forma rápida e fácil, economizando tempo e recursos.

**Precisão:** A plataforma reúne informações de preços de produtos e serviços adquiridos por órgãos públicos, o que confere maior precisão às pesquisas.

**Identificação de tendências:** A plataforma permite identificar tendências de preços, o que pode ajudar os gestores públicos a tomar decisões mais informadas sobre as contratações.

**Comparação de preços:** A plataforma permite comparar preços de produtos e serviços de diferentes fornecedores, o que pode ajudar os gestores públicos a identificar as melhores oportunidades de compra.

**Redução de custos:** A utilização de uma plataforma de pesquisa de preços praticados pela administração pode contribuir para a redução dos custos das contratações públicas, pois permite aos gestores públicos identificar os melhores preços disponíveis.

### **Mudança ou troca de plataforma de utilização.**

Riscos inerentes a uma mudança de plataforma de pesquisa onde o legado da utilização da plataforma pode ser comprometido com um novo produto, é possível citar alguns riscos de perda como exemplo:

**Eficiência:** Os usuários já estão familiarizados com a plataforma atual, o que lhes permite realizar pesquisas de preços de forma rápida e eficiente. A mudança para uma nova plataforma exigiria que os usuários aprendessem um novo sistema, o que poderia levar a uma redução na eficiência das pesquisas.

**Produtividade:** Os usuários já são treinados na plataforma atual. A mudança para uma nova plataforma poderia exigir que os usuários aprendessem novos recursos e funcionalidades, o que poderia levar a uma redução na produtividade. A curva de aprendizado pode ser lenta e desestimulante.

**Aumento de custos:** A mudança para uma nova plataforma pode envolver custos de treinamento, desenvolvimento e implementação. Esses custos podem ser evitados com a não alteração da plataforma atual.

**Satisfação dos usuários:** O feedback negativo não manifestado ao longo do tempo de uso, o uso progressivo da ferramenta atual nos leva a acreditar que os usuários estão satisfeitos e ambientados com a plataforma atual. A mudança



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

para uma nova plataforma pode gerar insatisfação entre os usuários, o que poderia levar a um aumento no número de reclamações e solicitações de suporte.

### **Plataforma atual Banco de Preços.**

Considerações sobre a plataforma Banco de Preços da empresa Negócios Públicos, utilizada pelas equipes de contratação do nosso TRT, desde 2017.

Tivemos no último exercício 458 utilizações com interação na plataforma Banco de Preços, conforme relatórios de uso constantes nos documentos 05 a 07 do proad. É um número significativo, denota a essencialidade da ferramenta e confere respaldo ao investimento que foi realizado e sugere a manutenção desta contratação.

A solução “Banco de Preços” foi desenvolvida pela empresa Grupo Negócios Públicos, motivada pela grande dificuldade encontrada pela Administração na etapa de precificação das aquisições e contratações necessárias ao funcionamento das organizações.

Esta ferramenta oferece aos gestores públicos um meio rápido e de fácil operação para realização de pesquisas de preços, produção de termos de referência, produção de relatórios com tratamento estatístico nos dados produzidos nas pesquisas, proporcionando maior eficiência e economicidade nas contratações, justamente por obter preços reais de forma dinâmica em bases de dados que são alimentadas pelas próprias aquisições da Administração via portais de compras eletrônicas.

O Plano estratégico do Tribunal não prevê especificamente ações que visam a implementação de melhorias nas atividades meio, mas prevê o fomento por meio de ferramentas de tecnologia para aumento de eficácia.

## **4 - Descrição da Solução (Objeto)**

### **Resumo do objeto:**

Assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada “Banco de Preços”.

### **Especificação detalhada do objeto:**

Quantidade: 1(uma) licença para 3(três) usuários da ferramenta WEB, Banco de Preços, gerida pela empresa Grupo Negócios Públicos, pelo período de 12(doze) meses, compreendido entre 02-3-2024 a 01-3-2025.

### **A licença contempla os seguintes recursos:**



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Acesso com login e senha ao sistema Banco de Preços;

\*Em negociação com a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., foram concedidos 2 (dois) acessos de cortesia.

Não há necessidade de termo de contrato, visto que a contratação se enquadra nas exceções do § 2º do art. 95 da Lei 14.133/2021, "(...) prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) - DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

### **5 - Sustentabilidade**

Não se aplica tendo em vista se tratar de licença de software.

### **6 – Obrigações das partes**

Obrigações da contratada (empresa):

- Observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta;
- fornecer acesso ao “banco de preços, licença” através de login e senha autenticado no site [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br);
- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas para a contratação;
- Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados
- Proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- Responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);
- Observar e cumprir, estritamente, os termos do Termo de Referência e a proposta apresentados, obedecendo a critérios e prazos acordados;
- Manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal;
- Obedecer, no que couber, às normas do Código de Ética do Contratante acesso clicando no link [http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao\\_adm\\_006\\_2016.pdf](http://www.trt12.jus.br/portal/areas/ascom/extranet/documentos/Resolucao_adm_006_2016.pdf);



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Responsabilizar-se pela entrega do objeto nas condições acordadas;
- Obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: [http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img\\_legis/2022/061011340.pdf](http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf)

São obrigações gerais da Contratada relativas à LGPD:

- Para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- Dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- Não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- Não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- Assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;
- Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- Responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- Cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- Nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante."

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela contratada;
- efetuar os pagamentos devidos à contratada.

### 7 – Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

São apresentados comprovações de propriedade da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, que detém a exclusividade para comercializar e prestar os serviços desta ferramenta.

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá **demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

O atestado da Associação Comercial do Paraná, consta no proad no doc. 13. ou com o uso da carta de exclusividade, doc. 18.

Não será utilizado o SDE, o parâmetro de aceitação da proposta da empresa está condicionado à demonstração de preços atuais celebrados em outras contratações junto a organizações.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 7.b – Análise de Contratações similares

Tabela com informações de notas de empenhos emitidas por outras instituições para a contratação deste serviço.

ÓRGÃO	VALOR R\$
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR - SE	10.610,00
MUNICÍPIO DE CAPINÓPOLIS - MG	10.610,00
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ	11.960,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MUCAJAI - RR	11.960,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR	11.960,00

A proposta de preço apresentada para esta contratação, doc. 17, está de acordo com os preços praticados pela empresa, comprovado com as notas de empenho celebradas com outros órgãos docs. 08 a 12.

### 8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a aquisição e classificação orçamentária:

Programa de Trabalho:

02.122.0033.4256.0042. APRECIÇÃO DE CAUSAS NA JUSTIÇA DO TRABALHO

Natureza da Despesa: 3390.39 - Outros serviços de terceiros - PJ

Subelemento da despesa: 01 ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES

### 9 - Informações complementares

Indicação do responsável por prestar esclarecimentos e seu contato:

Nome: Arildo Disaró Filho

E-mail: arildo.filho@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216-4136



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

### **10 - Providências para adequação do Tribunal**

Em razão da forma de acesso via navegador a plataforma digital mediante login e senha, não será necessário nenhuma adequação.

### **11 - Contratações correlatas ou interdependentes**

Não há necessidade de mais providências para atender esta demanda.

### **12 – Análise de Riscos**

Na matriz de riscos doc.16, não foram encontrados riscos com valor superior a 15 pontos, portanto não foi necessário um projeto de tratamento de riscos.

### **13 – Gestão e Fiscalização**

Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;
- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

### 14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

Termo de Recebimento Provisório

Termo de Recebimento Definitivo

Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

### 15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

O pagamento será realizado em parcela única, tendo em vista a contratação se enquadrar na exceção prevista no § 1º do art. 145 da Lei 14.133/2021, pois representa condição indispensável para a prestação do serviço por questões mercadológicas, ou seja, o objeto desta natureza é comercializado no mercado mediante o pagamento antecipado. Assinatura por período definido, 12 meses.

A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.

d) as notas fiscais deverão ser juntadas pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato



## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 5 (cinco) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.”

### 16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a) Multa de mora de 0,3% por dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 10% do valor do item, sem prejuízo das demais sanções. Em caso de atraso superior a 30 dias, poderá a Administração, a seu critério, declarar a inexecução contratual.
- b) Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- c) Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades:

- a. até 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de utilização dos dados pessoais para finalidade diversa daquela estabelecida para a execução contratual;
- b. até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, na hipótese de do compartilhamento não autorizado de dados pessoais com terceiros.
  - i. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas por ocorrência e, no caso de reincidência, serão aplicadas em dobro.
  - ii. As penalidades previstas nas alíneas a e b não excluem a responsabilidade das empresas pela aplicação das sanções previstas no art. 52 e o ressarcimento de danos, na forma prevista no § 4º do art. 42, ambos da LGPD.

### **17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação**

De acordo com o presente Termo de Referência e demais elementos constantes do planejamento da contratação, e os aspectos administrativos e orçamentários, esta Equipe de Planejamento da Contratação considera viável esta contratação.

### **18 - Equipe do Planejamento da Contratação**

Integrante demandante titular  
LILIANA REMOR BARRETO  
Matrícula: 2251  
Lotação: SECAD

Integrante demandante substituto:  
FERNANDO SCHLICKMANN OLIVEIRA SOUZA  
Matrícula: 2700  
Lotação: CLC

Integrante técnico titular:  
Titular: ARILDO DISARÓ FILHO  
Matrícula: 1198  
Lotação: CLC

Integrante técnico substituto:  
Substituto: SÉRGIO MORITZ



## **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Integrante administrativo titular:

Titular: MAURÍCIO LUIZ MORESCO

Matrícula: 7384

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: mauricio.moresco@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Integrante administrativo substituto:

Substituto: EDSON DE AMORIM

Matrícula: 2238

Lotação: CLC

Cargo: Técnico Judiciário

E-mail: edson.amorim@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 27 de fevereiro de 2024